



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.207, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente o valor de **R\$ 96.259,89 (Noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, conforme classificação abaixo:

ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08.00	Departamento Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Executora	02.08.01	Departamento de Cultura e Turismo
Funcional Programática	13.392.0008.1.021	Lei Aldir Blanc
Classificação Econômica	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	Ficha 635	R\$ 27.000,00

ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08.00	Departamento Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Executora	02.08.01	Departamento de Cultura e Turismo
Funcional Programática	13.392.0008.1.021	Lei Aldir Blanc
Classificação Econômica	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas e Outras
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	Ficha 636	R\$ 69.259,89



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Parágrafo único – A despesa decorrente desse Crédito Especial de que trata o “caput” deste artigo, será por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 96.259,89 (Noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

Artigo 2º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento **LDO** e **PPA** para o exercício de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 21 de outubro de 2020.

ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa